



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/2017 – PROEN

Regulamenta o Ingresso no Curso Música/Modalidade Licenciatura em 2017.1

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento das vagas do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Maranhão – UFMA para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017 observará o seguinte:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de ingresso no Curso Música/Modalidade Licenciatura para o 1º Semestre de 2017 consistirá em duas etapas:
 - a) Teste de Habilidades Específicas em Música, de caráter classificatório e eliminatório;
 - b) Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de caráter classificatório e eliminatório.
2. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas de graduação para o Curso Música/Modalidade Licenciatura para o 1º semestre de 2017, turno de funcionamento Vespertino e código MEC nº 105438, segundo as Políticas de Ações Afirmativas da UFMA e do governo federal, sendo conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS DO CURSO DE MÚSICA/LICENCIATURA		
Categoria	Subcategoria	Vagas
Ampla Concorrência (LU)	-	14
Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.	Autodeclarados pretos ou pardos (L2)	6
	Autodeclarados indígenas (L3)	1
	Que não se autodeclararam (L1)	1
Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente da renda.	Autodeclarados pretos ou pardos (L5)	5
	Autodeclarados indígenas (L6)	1
	Que não se autodeclararam (L4)	1
Candidatos com deficiência (A1)	-	1
TOTAL		30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

II - DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições para o Teste de Habilidades Específicas em Música serão realizadas presencialmente na Coordenação do Curso de Música/Licenciatura, que fica aberta entre 14h e 18h, localizado no prédio do Centro de Ciências Humanas (Cidade Universitária), Bloco 5, 2º Andar, durante prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).
4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro Geral de Identidade (RG), sendo original e cópia;
 - b) C. P. F, sendo original e cópia;
 - c) Boletim de Notas do ENEM 2016 já impresso.
 - d) Declaração assinada, conforme modelo presente neste Edital (**Anexo X**), de que tem ciência de todos os veículos de divulgação onde serão publicados o Resultado Final do Teste de Habilidades Específicas em Música e as Listas de Aprovados.
5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das categorias da vaga para qual ele pretende concorrer.
6. Será disponibilizado um computador na Coordenação de Música para o candidato acessar o boletim de notas do ENEM 2016, para devida validação de notas pela UFMA.
7. O candidato que precisar de condições especiais para realização do Teste de Habilidades Específicas em Música deverá solicitá-las à Coordenação de Música no ato da inscrição, apresentando laudo médico que ateste especificidade, grau e nível de deficiência que justifique as adaptações necessárias, durante o prazo de inscrição disposto no Cronograma (**Anexo I**).

III – DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA/LICENCIATURA

8. O Teste de Habilidades Específicas em Música será aplicado em duas etapas:
 - a) Etapa I - Prova Teórica;
 - b) Etapa II - Prova Prática.
9. A **Prova Teórica**, que poderá ter pontuação entre 0 (zero) e 1000 (mil) consistirá em avaliação escrita aplicada em caráter coletivo, com no máximo 2 (duas) horas de duração. A mesma constará de notação musical, audição de trechos e reconhecimento de elementos musicais, conhecimentos dos períodos da História da Música Ocidental, assim como dos estilos, dos gêneros e dos instrumentos musicais. Data, horário e local de realização desta prova estão definidos no Cronograma (**Anexo I**).
10. Durante a Prova Teórica, os exemplos musicais das questões serão executados até 3 (três) vezes.
11. Após concluir a Prova Teórica, o candidato deverá se dirigir a sala onde será realizada a Prova Prática, iniciando-a assim que houver disponibilidade de sala e banca.
12. A **Prova Prática**, que poderá ter pontuação entre 0 (zero) e 1000 (mil), consistirá na execução de uma obra musical vocal ou instrumental da preferência do candidato, devendo o mesmo optar por um dos procedimentos abaixo:
 - Apresentação de uma peça de livre escolha de no máximo 5 (cinco) minutos, memorizada ou lida (partitura, cifra ou tablatura, trazida pelo candidato), com 1 (um) minuto para justificar verbalmente sua escolha;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Leitura à primeira vista de uma das peças disponíveis pela banca examinadora no momento da avaliação. Serão disponibilizados 2 (dois) minutos para leitura silenciosa e mais 3 (três) minutos para sua execução.
- 13. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá providenciar seu instrumento musical, assim como todos os acessórios necessários para o bom funcionamento da sua apresentação musical. Da mesma forma, ele ficará responsável por trazer qualquer profissional da área para acompanhar a sua apresentação. O Curso de Música/Licenciatura somente disponibilizará ao candidato, para realização da Prova Prática, um dos seguintes instrumentos: Piano, Teclado, Violão ou Bateria, e Caixa amplificadora. Não serão ofertados cabos, microfones e mesas de som.
- 14. A Prova Prática será filmada, para fins de registro em caso de solicitações de recurso.
- 15. O candidato que se ausentar na Prova Prática estará automaticamente eliminado do certame, perdendo direito de concorrer às vagas do Curso de Música/Licenciatura.
- 16. A nota final da avaliação dos candidatos consistirá na soma das notas obtidas nas Provas Teórica e Prática, com uma pontuação que pode variar entre 0 (zero) e 2000 (mil). Os critérios a serem avaliados serão:
 - a) Critério de Técnica Musical – Fluência, postura corporal e articulação, afinação;
 - b) Critério de Interpretação – Sonoridade, leitura da notação musical, adequação de estilo, dinâmica e fraseado;
- 17. O **resultado provisório** do Teste de Habilidades Específicas em Música será publicado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), sendo divulgado no Mural da Coordenação de Música (CCH, Bloco 5, 2º Andar) e na página virtual da UFMA (<http://www.ufma.br>).
- 18. Os candidatos poderão pedir reconsideração das notas do Teste de Habilidade Específica em Música em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, devendo realizá-la formalmente através de documento junto à Coordenação do Curso de Música/Licenciatura.
- 19. O **resultado final** do Teste de Habilidades Específicas em Música, após julgamento dos recursos, será publicado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), sendo divulgado no Mural da Coordenação do Curso de Música/Licenciatura (CCH, Bloco 5, 2º Andar) e na página virtual da UFMA (<http://www.ufma.br>).

IV – DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 20. O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é regido pelo Ministério da Educação (MEC), devendo o candidato observar o edital do certame, publicado no Diário Oficial da União. É de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, acessando a página virtual do Ministério da Educação (<http://www.mec.gov.br>).
- 21. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:
 - I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - II. Matemática e suas Tecnologias;
 - III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - IV. Ciências Humanas e suas Tecnologias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

22. A prova do ENEM é constituída por cinco notas diferentes: uma para cada área de conhecimento avaliada, e uma para a Redação.
23. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso no Curso de Música/Licenciatura, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas, assim como na Redação.
24. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento do ENEM.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

25. A classificação final dos candidatos aprovados para ingresso no Curso de Música/Licenciatura no 1º semestre de 2017 será gerada a partir da ordem decrescente da soma da nota obtida pela média aritmética entre as cinco notas dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2016, com o resultado final do Teste de Habilidades Específicas em Música.
26. A partir da classificação final dos candidatos aprovados, caso restarem vagas, serão geradas até 3 (três) chamadas para matrícula no Curso de Música/Licenciatura, publicadas no Mural da Coordenação do referido Curso (CCH, Bloco 5, 2º Andar) e na página virtual da UFMA (<http://www.ufma.br>), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).
27. As chamadas subsequentes serão publicadas com base na quantidade de vagas não preenchidas até aquele momento, obedecendo à ordem decrescente da classificação final e à designação de cada vaga conforme as Políticas de Ações Afirmativas definidas no quadro do Item 2 deste Edital.
28. No caso de não preenchimento de alguma das vagas reservadas em decorrência da Lei Nº12711/2012, as mesmas deverão ser realocadas de acordo com o que estabelece a Portaria MEC nº18 de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

VI – DA MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

29. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas na Coordenação do Curso de Música/Licenciatura, observando-se o prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**) das Listas de Aprovados.
30. Para efetivação da matrícula institucional, os candidatos deverão levar à Coordenação do Curso de Música/Licenciatura dos seguintes documentos:
 - a) Registro Geral de Identidade - RG (original e cópia);
 - b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F (original e cópia);
 - c) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
 - d) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos (original e cópia);
 - e) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (original e cópia);
 - f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente (original e cópia);
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
 - h) Declaração assinada, conforme modelo presente neste Edital (**Anexo II**), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- i) Comprovante de Residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em nome do candidato ou familiar (original e cópia).
31. Os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estiverem de posse dos documentos escolares exigidos no item anterior, alíneas f e g, poderão efetuar sua matrícula mediante a apresentação de Termo de Compromisso conforme modelo presente neste Edital (**Anexo III**), acompanhado de certidão ou declaração de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente assinada pela Direção da Escola, segundo consta nos modelos disponíveis neste Edital (**Anexo VI ou VII**), conforme o caso, restando a obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, apresentarem à Coordenação do Curso de Música/Licenciatura certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente registrado e/ou histórico escolar, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.
32. Matrícula por procuração:
 - a) Em caso de Matrícula por Procuração, somente serão admitidas as Procurações com firmas reconhecidas em cartório.
33. O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de identificação e a referida procuração (originais e cópias) toda a documentação exigida para a matrícula neste Edital.
34. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.
35. Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto nº 6949/2009.
36. A matrícula de candidato selecionado para a vaga reservada à Categoria Candidato com Deficiência exigirá que este apresente à Coordenação do Curso de Música/Licenciatura, além dos documentos gerais previstos nos itens 30 e 31 quando for o caso, cumulativamente:
 - a) Apresentar à Junta Médica, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, conforme item **35**, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - b) Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c) Apresentar à Comissão de Matrícula, caso seja considerado habilitado, conforme item 36.b acima, o **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica e os documentos gerais;
- d) A perícia médica será realizada exclusivamente no SESMT, localizado na Pró-Reitoria de Ensino – PROEN – CEB Velho, na Cidade Universitária Dom Delgado – São Luis – MA, com data definida no Cronograma de Eventos Do Teste De Habilidades Específicas Em Música (**Anexo I**).
37. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria Escola Pública exigirá que eles apresentem à Coordenação de Música, além dos documentos gerais previstos nos **Itens 30, 31, e 36**, quando for o caso, **documentos específicos (originais e cópias)**, conforme o disposto nos **Itens 39 e 40 (conforme o caso) que demonstrem a condição relativa à reserva de vaga de que serão beneficiários**.
38. Havendo dúvida sobre a documentação comprobatória da condição do candidato, a Coordenação de Música realizará as diligências que se fizerem necessárias junto às escolas públicas e privadas, à Superintendência de Polícia Federal, em âmbito nacional, e junto aos Conselhos Estaduais de Educação do país, e outros órgãos correlatos, podendo inclusive fazer entrevista com o candidato selecionado, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das disposições pertinentes à validação da matrícula do candidato selecionado.
39. Para que sua matrícula seja validada, o candidato selecionado em vaga das categorias **ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L2, L3)**, deverá apresentar à Coordenação do Curso de Música/Licenciatura, cumulativamente:
- a) Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries o ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM ou pelo ENCEJA);
- b) Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VI**;
- c) Declaração de pertencimento às etnias preto, pardo ou indígena (conforme o caso), para aqueles que concorrem nessas essas subcategorias, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- d) Para a análise da renda familiar, os documentos conforme os casos i ou ii a seguir:
- i. Cumulativamente:
- I. Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CadÚnico) completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado e do responsável familiar - RF;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos) e;
- III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; ou
- ii. Cumulativamente:
- I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2015/Exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.123,91 (vinte e oito mil cento e vinte e três reais e noventa e um centavos) ou renda média mensal superior a R\$ 2.343,65 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

IV. Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses), conforme o caso:

A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

I. Contracheques;

II. CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

III. Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

B. ATIVIDADE RURAL

I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I. Contracheques;

II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);

III. Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;

III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;

IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2015/Exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil).

E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

40. Para que sua matrícula seja validada, o candidato selecionado em vaga das categorias **ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR (L4, L5, L6)** deverá:
- Ter manifestado seu interesse em concorrer pela vaga pretendida no ato da inscrição, podendo concorrer nas subcategorias **AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (L5), AUTODECLARADOS INDÍGENAS (L6)** ou **CANDIDATOS QUE NÃO SE AUTODECLARARAM (L4)**, conforme opção do candidato;
 - Apresentar à Coordenação do Curso de Música/Licenciatura, no momento da matrícula, cumulativamente:
 - Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries o ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM ou pelo ENCEJA);
 - Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VI**;
 - Declaração de pertencimento às etnias preto, pardo ou indígena (conforme o caso), para aqueles que concorrem nessas essas subcategorias, conforme modelo do **Anexo VIII**.
41. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* será realizado conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, o Decreto nº 7.824/2012, e a Lei 12.711/2012.
42. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. **A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.**
43. Os casos omissos no presente Edital serão apreciados em conjunto pela Coordenação do Curso de Música/Licenciatura (CCMU), o Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica (DEOAC) e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).
44. Os candidatos que não realizarem sua matrícula dentro do prazo estipulado para sua respectiva chamada perderão o direito à vaga no curso.
45. Maiores esclarecimentos podem ser solicitados à Secretaria da Coordenação do Curso de Música/Licenciatura, através do telefone (98) 3272-8359.
46. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I:** Cronograma de aplicação do Teste de Habilidades Específicas em Música;
 - Anexo II:** Modelo de Declaração - Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
 - Anexo III:** Modelo de Termo de Compromisso;
 - Anexo IV:** Modelo de Planilha para Calculo de Renda *Per Capita*;
 - Anexo V: Modelo de Declaração a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que concorrerem às vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às vagas das categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- g) **Anexo VII:** Modelo de Declaração para quem não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio na rede privada de ensino;
- h) **Anexo VIII:** Modelo de Autodeclaração de pertencimento étnico;
- i) **Anexo IX:** Mapa das Salas de Música no Centro de Ciências Humanas (CCH);
- j) **Anexo X:** Modelo de Termo de Responsabilidade para observância aos prazos do edital;
- k) **Anexo XI:** Dos procedimentos específicos para análise de documentos e avaliação per capita.

São Luís, 16 de janeiro de 2017.

Prof^a. Dr^a. Brasilena Gottschall Pinto Trindade
Coordenadora do Curso de Música

Prof^a Dr^a Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO TESTE DE HABILIDADES
ESPECÍFICAS EM MÚSICA**

<i>Evento</i>	<i>Data</i>	<i>Hora</i>	<i>Local</i>
Inscrições	17/01/2017 a 10/02/2017	14h00min às 18h00min	Coordenação de Música (CCH, Bloco 5, 2º andar)
Perícia Média (para candidatos com deficiência)	13/02/2017	14h00min às 18h00min	SESMT - Pró-Reitoria de Ensino – PROEN – CEB Velho, na Cidade Universitária Dom Delgado – São Luis – MA
Realização do Teste: Etapa Escrita	16/02/2017	9h00min	Sala de Música 1 (CCH, Bloco 1, 2º Andar)
Realização do Teste: Etapa Prática			Salas de Música 2 ou 3 (Bloco 6, Subsolo)
Publicação do Resultado Provisório do Teste	20/02/2017	14h00min	Mural da Coordenação de Música e <www.ufma.br>
Solicitação de reconsideração das notas do Teste	21/02/2017 a 22/02/2017	14h00min às 18h00min	Coordenação de Música (CCH, Bloco 5, 2º andar)
Publicação da Classificação Final e da Primeira Chamada	02/03/2017	14h00min	Mural da Coordenação de Música e <www.ufma.br>
Matrículas da Primeira Chamada	03/03/2017 e 06/03/2017	14h00min a 18h00min	Coordenação de Música (CCH, Bloco 5, 2º andar)
Divulgação da Lista de Aprovados (Segunda Chamada)	08/03/2017	14h00min	Mural da Coordenação de Música e <www.ufma.br>
Matrículas da Segunda Chamada	09/03/2017 e 10/03/2017	14h00min a 18h00min	Coordenação de Música (CCH, Bloco 5, 2º andar)
Divulgação da Lista de Aprovados (Terceira Chamada)	13/03/2017	14h00min	Mural da Coordenação de Música e <www.ufma.br>
Matrículas da Terceira Chamada	14/03/2017 e 15/03/2017	14h00min a 18h00min	Coordenação de Música (CCH, Bloco 5, 2º andar)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

MODELO PARA DECLARAÇÃO – (Em observância à LEI 12.089/2009).

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____-____, natural de _____, residente à
(endereço) _____, declaro, para os fins de
validação de minha matrícula na Universidade Federal do Maranhão, que **NÃO ESTOU CURSANDO
NEM MATRICULADO** em curso de graduação de NENHUMA instituição pública (nos termos da Lei nº
12.089, de 11 de novembro de 2009). Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração tornará nula minha
matrícula, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

(Local/Cidade) _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

TESTEMUNHAS:

Assinatura da 1ª Testemunha e CPF.

Nome da 1ª Testemunha

Assinatura da 2ª Testemunha e CPF.

Nome da 2ª Testemunha



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

Eu _____ portador do RG N° _____, CPF: _____, assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento(s) pendente(s):

- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.
 HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

LOCAL: _____ DATA: ____/____/2017.

Assinatura do candidato

✂ ----- (Para uso do servidor) ----- Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (ANEXO III) – Via do Candidato

Certificamos que todos os documentos pendentes foram entregues pelo estudante:
(NOME DO ESTUDANTE): _____.

DATA: _____ / _____ / 2017

Sr.(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).

Nome legível e assinatura do Servidor

✂ ----- Recorte aqui no ato da Matrícula -----

PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO - (Anexo III)
Via do Candidato

Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula cancelada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):

- HISTÓRICO ESCOLAR DIPLOMA OU CERTIFICADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA*

NOME DO CANDIDATO: _____ CURSO: _____ TURNO: _____

NOME DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM COM ELE	CPF	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 últimos meses			TOTAL= (SOMA DO MÊS 1, 2 E 3)	MÉDIA MENSAL = TOTAL / 3
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
A RENDA MENSAL PER CAPTA será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais, dividida pelo número de membros da família.				RENDA BRUTA FAMILIAR PER CAPTA: R\$		
<i>As informações aqui fornecidas pelos candidatos, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes, implicará em indeferimento de matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais.</i>						

(Local/Cidade): _____ . Data: _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA
PÚBLICA.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):

CPF nº _____, RG nº _____,
CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aprovação**, o Ensino Médio.

DECLARAMOS AINDA que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade: _____ (Estado: _____). Data: _____ de _____ de 2017.

DIRETOR (Carimbo e assinatura)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS
QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):
_____, CPF N°
_____._____._____-_____, RG N° _____, CONCLUIU
neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e frequência**, o Ensino Médio ou
Equivalente.

DECLARAMOS AINDA que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em
ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

(Local/Cidade) _____ de _____ de 2017.

DIRETOR (A)
(Carimbo e Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS
QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA E
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):
_____, CPF Nº
_____._____._____-____, RG Nº _____, CONCLUIU
neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e frequência** o Ensino Médio ou
Equivalente.

(Local/Cidade) _____ de _____ de 2017.

DIRETOR (A)
(Carimbo e Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATOS DAS
SUBCATEGORIAS PRETOS OU PARDOS E INDÍGENAS)

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do processo seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública (conforme Lei 12.711/2012), que pertencço à etnia:

() Preto. () pardo. () Indígena (Especificar etnia/nação indígena):

_____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: (história de vida, características fenotípicas, identificação com pertencimento étnico negro ou etnia indígena):

Tenho ciência de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com o item 39 deste edital.

Local: _____/MA Data: _____ de _____ de 2017.

Assinatura

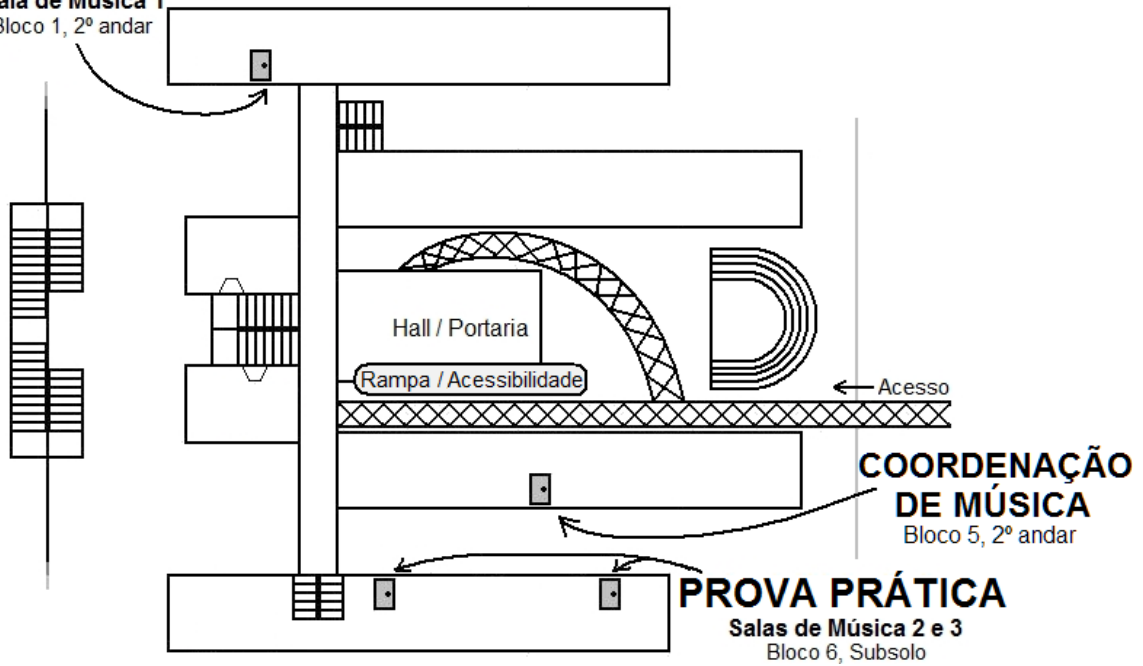


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IX – MAPA DAS SALAS DE MÚSICA NO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS (CCH)

PROVA ESCRITA

Sala de Música 1
Bloco 1, 2º andar





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO XI

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA E PARA A AVALIAÇÃO DE RENDA PER CAPITA.

1. Da comprovação de enquadramento como Escola Pública:
 - a. A comprovação se dará mediante processo de entrevista e avaliação documental;
 - b. O histórico escolar deverá, conforme itens 39.a e 40.a, atestar que o candidato cursou a 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio em escola pública;
 - c. Certificações obtidas através do ENEM ou do ENCEJA não dispensam a apresentação do histórico escolar;
 - d. Havendo divergência ou insuficiência de informações a comissão de matrícula poderá solicitar documentos adicionais.

2. Da avaliação da renda per capita:
 - a. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.
 - b. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - i. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a qual pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
 - ii. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso i, para cada um dos membros da família;
 - iii. Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
 - iv. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

inciso 2.b.iii pelo número de pessoas da família do candidato.

c. No cálculo referido no item 2.b.i serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

d. No caso de comprovação por DIRPF, a renda média será obtida dividindo-se o total dos rendimentos por 12.

e. Havendo endimento constante da DIRPF de fonte pagadora divergente daqueles comprovados pelos documentos constantes do item 39.d.ii.IV deste edital, será considerado, no cálculo da renda média mensal do membro da família o somatório dos rendimentos.

f. Se os valores constates da DIRPF forem provenientes da mesma fonte pagadora daquelas comprovadas conforme item 39.d.ii.IV deste edital, prevalecerá o que for maior.

g. Estão excluídos do cálculo:

i. os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

ii. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

h. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

i. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

ii. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

i. Serão exigidas, para a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho encerrado, dos contratos ativos e da primeira página de contrato de trabalho em branco.

j. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.